



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



LEI Nr 60/93

Autoriza a Prefeitura Municipal de Turiúba a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão/Coordenadoria de Integração Regional do Estado de São Paulo o convenio necessário obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III - As despesas com a execução das obras de recapeamento de pavimentação asfáltica em vias públicas, correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 1.994.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: recapeamento de pavimentação asfáltica.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convenio correrão por conta de verbas próprias constante do orçamento de 1.994.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 21 de dezembro de 1.993

GILBERT FERREIRA CAIRES
- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIAO ANIZIO
- Secretário -